



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2020

Prorroga as medidas estabelecidas pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 03, de 08 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 318, de 07 de maio de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação do art. 2º, da Resolução CNJ nº 318, de 07 de maio de 2020, que dispõe que "Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade estadual competente, ficam automaticamente suspensos os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições, no âmbito da respectiva unidade federativa";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020, "institui, no município de Fortaleza, no período de 8 a 20 de maio de 2020, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.594, de 20 de maio de 2020, prorrogou até 31 de maio de 2020 as medidas de isolamento social rígido estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 nº 03, de 08 de maio de 2020, estabelecendo

que "Em caso de prorrogação das medidas de isolamento social rígido determinadas pelo Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020, o marco temporal estabelecido neste ato poderá ser prorrogado por ato da Presidência do Tribunal",

RESOLVE:

Art. 1º As medidas estabelecidas pelo art. 1º do Ato Conjunto TRT7. GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 nº 03, de 08 de maio de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 21 de maio de 2020.

Plauto Carneiro Porto
Presidente do Tribunal